

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ATO Nº 3, DE 12 DE JUNHO DE 2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DISPENSA COM DISPUTA**Processo Administrativo nº 907606110000200.000014/2026-16****Dispensa Eletrônica nº 016/2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como os demais normativos aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade administrativa de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito judicial e administrativo, abrangendo as áreas de Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Licitações e Contratos, Contratos e Convênios, Direito Cível, Direito Tributário, exceto cobrança judicial e administrativa do passivo tributário, patrocínio judicial perante a Justiça Federal do Amazonas, além de outras áreas correlatas que se fizerem necessárias para atender às demandas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas;

Considerando que a contratação pretendida visa assegurar suporte jurídico especializado às atividades administrativas, contratuais, licitatórias, consultivas e contenciosas do CRCAM, contribuindo para a proteção dos direitos e interesses desta Autarquia Federal, bem como para a adequada condução dos processos administrativos e judiciais sob sua responsabilidade;

Considerando que o procedimento foi instruído com os documentos necessários à caracterização da demanda, à estimativa da despesa, à definição do objeto, à justificativa da contratação e às condições de execução dos serviços, conforme peças constantes dos autos;

Considerando que o valor total estimado da contratação é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de **R\$ 5.457,67 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**;

Considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal previsto para contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a adoção da Dispensa Eletrônica como forma de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2026 e seus anexos;

Considerando, ainda, que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração;

AUTORIZO a realização da contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação na forma eletrônica com disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias pelo setor competente, especialmente quanto à divulgação do procedimento no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como à observância das etapas de recebimento de propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, se preenchidos todos os requisitos legais e editalícios.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 12/06/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408892** e o código CRC **B04691DD**.